

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024

EDITAL 14 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - CECp, nomeada pelo Decreto n. 525/2024, com alterações dos Decretos n. 1.156/2024, n. 1.171/2024 e n. 1.250/2024, torna público o presente edital para divulgar o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO**, da seguinte forma:

ID INSCRIÇÃO: 323580

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO-NI-PROFESSOR PEDAGOGO

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

A candidata alega que a data constante nos documentos apresentados na prova de títulos está incorreta, afirmando que os cursos de especialização foram concluídos no início deste ano. Além disso, aduz que existem candidatos com a mesma pontuação, mas que ocupa uma posição inferior na classificação.

No que se refere às datas dos títulos apresentados, é fundamental observar que a análise deve seguir os critérios objetivos estabelecidos no Edital do concurso, que determina que serão considerados apenas os títulos concluídos até a data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 25 de junho de 2024.

Assim, como as datas de conclusão dos cursos de pós-graduação mencionados (10 de outubro de 2024 e 14 de novembro de 2024) são posteriores à data de publicação do Edital (25 de junho de 2024), o julgamento da prova de títulos deve ser mantido.

Quanto à classificação da candidata, é importante destacar que, em caso de empate, para o cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NÍVEL I - PROFESSOR PEDAGOGO, devem ser observados os critérios de desempate previstos no item 13.5.3 do Edital, conforme segue:

13.5.3. Critérios de desempate para Ensino Médio e Ensino Superior:

- a) Para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;*
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e legislação;*
- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;*
- d) Maior pontuação na prova de matemática;*
- e) Maior pontuação na prova de noções de informática, conhecimentos gerais, história e geografia;*
- f) Maior idade;*
- g) Exercício da função de jurado, conforme o artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal.*

Após a análise do resultado final, restou constatado que os critérios de desempate foram aplicados corretamente, conforme previsto no Edital. Portanto, fica **INDEFERIDO** o presente recurso.

1. O presente edital será publicado no placar e nos sites de divulgação do certame www.itame.com.br e www.mozarlandia.go.gov.br, para fins de ampla publicidade.

Mozarlândia, aos 23 de dezembro de 2024.



CREUZANGELA FERREIRA MORAIS
Presidente CECP

IVAN MARTINS DE RAMOS
Membro CECP

EDNALVA MARTINS AMORIM
Secretário CECP

FELIPE RODRIGUES CARDOSO MENESES
Membro CECP